PROJETO DE LEI Nº. 5.376/2024

Institui no Município de Arapongas o reconhecimento das pessoas com fibromialgia para que tenham os mesmos direitos e garantias de PCD's e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º Reconhece e estende os direitos e garantias previstos de PCD's no município de Arapongas às pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se fibromialgia a síndrome caracterizada por dor crônica difusa no corpo, fadiga, distúrbios do sono, entre outros sintomas, conforme classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR).

Art. 3º As pessoas com fibromialgia terão direito à proteção e aos mesmos benefícios previstos na legislação municipal para as pessoas com deficiência, sendo classificados como PCD's.

Art. 4º Para comprovação do diagnóstico de fibromialgia, deverão apresentar laudo médico ou documento equivalente para usufruir dos direitos previstos nesta lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.

LEVI APARECIDO XAVIER:97982415920
Assinado de forma digital por LEVI APARECIDO XAVIER:97982415920
Dados: 2024.09.17 09:50:56 -03'00'

Levi Aparecido Xavier
1° Secretário

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2024.09.17 09:44:28 -03'00'

Marcio Antonio Nickenig
Presidente